

23117.889438/2021-50

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,
VISANDO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO – SVO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUBER LOURENÇO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.102.696-00, portador do RG nº MG-8.676.013 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores.

1.2) CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG –153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula sexta do convênio original, com fulcro no artigo no art. 57, inciso II, c/c § 2º, art. 58, inciso I e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.025 de 27 de julho de 2023, na Lei Orçamentária Anual enviada para Câmara Municipal de Uberlândia no ano de 2023 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**2) Constitui objeto do presente aditivo:**

2.1) Alteração da cláusula primeira, item 1.1, para atualizar o nome e qualificação do representante do Concedente.

2.2) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

3.1) O valor total do aditivo é de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

3.2) Para o repasse do valor serão utilizados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária do Concedente:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor Mensal	Valor (12 meses)
09.10.302.1002.2.426.3.3.20.41-09.02	1600000	R\$44.000,00	528.000,00

3.3) O valor de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) para a execução do presente aditivo será repassado pelo Concedente, em 12 parcelas mensais de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma abaixo:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste aditivo será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

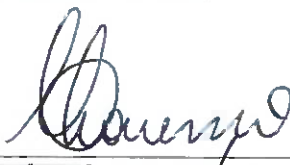
4.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do convênio original e aditivo, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 08 de dezembro 2023.



Clauber Lourenço

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Valder Steffen Junior

Prof. Valder Steffen Júnior

Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

Reitor

TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF

Ilma Betoldo de Almeida - 892.509.741-91

2.Nome/ CPF

Carlon Bruno de Araújo - 079.240.176-11



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do representante da Concedente, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 108/2022, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

O convênio nº108/2022, formalizado entre o Município de Uberlândia e a Universidade Federal de Uberlândia, tem por objeto o repasse de recursos pelo município para complementação de despesas com pessoal para profissionais que laboram na Sala de Anatomia e Patologia da Universidade, no Serviço de Verificação de óbito – SVO;

Com a assinatura do convênio nasce para as partes a obrigação de cumprir com todas as condições nele descritas, porém, há situações que demandam a alteração, complementação ou correção de cláusulas do convênio e, o instrumento legal para esse fim é o termo aditivo.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes:

I – “Item 1.1 – CONCEDENTE” - Alteração do nome e qualificação do representante da CONCEDENTE, em face à nomeação do novo Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município nº 6530-A, em 16 de janeiro de 2023;

II – Prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento, por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2024, em razão da natureza contínua dos serviços de verificação de óbito;

No caso em tela, trata-se de alteração do convênio que não implica em mudança do objeto, e não altera os valores repassados, mas visa tão somente adequação de cláusula e prorrogação da vigência, a fim de atender ao interesse público.

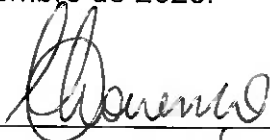
Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 2º aditivo ao Convênio nº108/2022 encontra respaldo no art. 57, inciso II, c/c §2º; art. 58, inciso I; e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; na Cláusula Sexta do referido convênio e no Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Município nº 6530-A, publicado em 16 de janeiro de 2023.

Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns e em prol do interesse público.

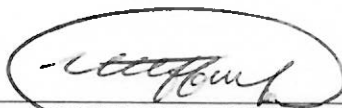


Nesse contexto as cláusulas do 2º aditivo encontram-se em conformidade com o interesse das partes, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2023.



CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde



VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Valder Steffen Júnior

Reitor

IBA/iba

